

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

## EDITAL № 8, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Torna público pelo presente edital a abertura de processo eleitoral para as representações para a Comissão Superior de Pesquisa (COSUP).

A Comissão Eleitoral Central - CEC, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 542/2024/GR publicada no Boletim de Serviço de nº 213, de 27 de novembro de 2024, torna público pelo presente edital a abertura de processo eleitoral para as representações para a Comissão Superior de Pesquisa (COSUP), nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA, da Portaria UNILA 1175/2015 e deste Edital.

#### 1. DAS DIRETRIZES GERAIS

- 1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes e técnicos administrativos em educação para a Comissão Superior de Pesquisa (COSUP).
- 1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.
- 1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica por meio das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.
- 2. DAS REPRESENTAÇÕES

# 2.1 REPRESENTAÇÃO DOCENTE:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado
' '	suplente) Mandato:	exercício – Coordenadores(as) de projetos de	A mais votada imediatamente e as próximas em março e maio de 2025

# 2.2. REPRESENTAÇÃO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado
permanente.lotados na PRPPG e suas unidades, nos	suplente) Mandato: 2 anos		A mais votada imediatamente e a próxima em maio de 2025

- 2.3 Para todas as vagas, é permitida uma recondução ao cargo.
- 2.4 Junto ao(à) representante efetivo(a), será eleito(a) seu(ua) suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo(la) em casos de impedimento.
- 3. DOS(AS) ELEGÍVEIS/INELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)
- 3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS/INELEGÍVEIS
- 3.1.3 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente

da UNILA em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 e art. 181, III, do Regimento Geral. Necessário ser docente coordenador de projeto de pesquisa na UNILA.

- 3.1.4 Serão inelegíveis: os membros docentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos); os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício até a data de homologação das candidaturas.
- 3.1.5 São elegíveis para as representações dos técnicos-administrativos em educação a que se refere este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, lotados nos setores de atividades de pesquisa, em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral.
- 3.1.5.1 São os técnico-administrativos em educação lotados nos setores de atividades de pesquisas, todos aqueles lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e suas unidades de apoio à pesquisa, nos Programas de Pós-graduação bem como os TAES participantes de projetos de pesquisa ativos na instituição.
- 3.1.6 São inelegíveis os membros da CE, os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

#### 3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

- 3.2.2 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os docentes coordenadores de projetos de pesquisa na UNILA, do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA.
- 3.2.3 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: TAES do quadro ativo permanente, provisório e temporário, em exercício nos setores de atividades de pesquisas, considerando-se aqueles lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e suas unidades de apoio à pesquisa, nos Programas de Pós-graduação bem como os TAES participantes de projetos de pesquisa ativo na instituição.
- 3.2.2 A lista nominal dos(as) eleitores(as) seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.
- 3.2.3 A lista referida no item 3.2.2 será divulgada conforme cronograma.
- 3.2.4 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.2 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.
- 3.2.5 Todos os recursos serão analisados pela CEC.
- 3.2.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.
- 3.2.7 A inexistência de recursos será registrada de forma ad referendum no processo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço https://inscreva.unila.edu.br obedecendo o cronograma da eleição.
- 4.2 É opcional o envio da foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.
- 4.3 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.
- 4.4 A foto referida, deverá ser encaminhada no ato da candidatura.
- 4.5 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.
- 4.6 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.
- 4.7 Todos os recursos serão analisados pela CEC.
- 4.8 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.
- 4.9 O deferimento e homologação das candidaturas serão publicados no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

#### 5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.
- 5.2 Os(As) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos dentro das dependências da universidade.
- 5.3 Os(As) candidatos(as) serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.
- 5.4 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de outdoors.
- 5.5 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica.
- 5.6 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.
- 5.7 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como a utilização de listas de e-mails institucionais, mídias sociais e sítios eletrônicos.

- 5.7.1 É permitido a divulgação, sob responsabilidade dos candidatos, em meios não oficiais (ex. grupos e páginas de Facebook, Instagram e outros que não são de domínio oficial da UNILA). É permitido também a divulgação nos e-mails institucionais desde que não se utilizem das listas sob domínio da SECOM e Reitoria.
- 5.8 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

#### 6. DA ELEIÇÃO

- 6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGELEIÇÕES, no endereço http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/, conforme cronograma.
- 6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.
- 6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).
- 6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.
- 6.6 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.
- 6.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.
- 7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
- 7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.
- 7.2 Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.
- 7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral da UNILA.
- 7.4 O encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão de forma remota, pela Comissão Eleitoral Central, acompanhada virtualmente pelos(as) candidatos(as) ou fiscais indicados(as) pelos(as) mesmos(as).
- 7.5 Os(as) candidatos(as) poderão indicar fiscais para a apuração, até a data definida no cronograma deste Edital, encaminhando seus nomes à Comissão Eleitoral Central, por meio de mensagem enviada do e-mail do(a) candidato(a) titular, para o correio eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br.
- 7.6 Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado.
- 7.7 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.
- 7.8 Todos os recursos serão analisados pela CEC.
- 7.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.
- 8. DO MANDATO
- 8.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no Regimento Geral da UNILA, com início a partir da publicação da Portaria de nomeação.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1 O(A) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representa.
- 9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele(a) representado(a).
- 9.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.
- 9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CEC.

## 10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	19.02
Período para interposição de recurso relativo ao edital	de 19 a 21.02
Análise de recurso relativo ao edital	24.02
Período para inscrição das candidaturas	de 25.02 a 28,03
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	02.04

Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	de 02 a 05.04
Homologação das candidaturas	08.04
Publicação da lista dos eleitores	08.04
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	de 08 a 10.04
Publicação de eventuais alterações na lista de eleitores	14.04
Prazo final para indicação de fiscais para a apuração dos votos	15,04
Dia das eleições	às 12h do 15.04 até às 12h do dia 17.04
Apuração e divulgação do resultado	17.04
Período para recursos relativos ao resultado	de 17 a 22.04
Homologação dos resultados pela CEC	25.04
Publicação da Portaria de Nomeação	a partir de 25.04

# ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUER	ENTE		
Nome Completo:			
Telefone:			
E-mail Institucional:			
RECURSO			
Recurso Dirigido à(ao):			
Motivo do Recurso:			
Assinatura do(a) reque	rente ou representante lega	l:	
Local e data: 2025	Foz do Iguaçu,	de	de

DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEC)			
( ) Deferido ( ) Indeferid	0		
Motivo:			
Assinatura de representante	da CE:		
Local e data: 2025	Foz do Iguaçu,	de	de

EDSON MASSAYUKI KAKUNO

Edital nº 8/2025/CEC, com publicação no Boletim de Serviço nº 33, de 20 de Fevereiro de 2025.